



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprovado por unanimidade

14/11/2025

Presidente

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º É declarado excedente e fica automaticamente extinto, no momento em que vagar, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Vagas existentes	Vagas Preenchidas	Padrão
Fiscal	03	01	14

Parágrafo Único. Fica assegurado aos ocupantes deste cargo o direito à promoção nos termos da Lei, bem como os direitos da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Fagundes Varela.

Art. 2º Ficam extintos 19 (dezenove) cargos de Operário, 02 (dois) cargos de Motorista. Ficam criados 02 (dois) cargos efetivos de Motorista da Saúde, 01 (um) cargo efetivo de Agente de Fiscalização e Controle de Obras e 01 (um) cargo efetivo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, o qual passa a constar no quadro pertencente ao Art. 4º da Lei Municipal nº 1.807/2014, bem como as respectivas atribuições inclusas no Anexo I da mesma Lei, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Vigilante	04	03
Doméstico	08	05
Merendeira	03	05
Psicopedagogo	01	07
Auxiliar em Saúde Bucal	01	08
Monitor de Escola	15	08
Operário Especializado	07	08
Motorista	08	09
Motorista da Saúde	02	09
Operador de Máquinas	10	10
Agente Comunitário de Saúde Microárea 1	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 2	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 3	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 4	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 5	01	10.A
Agente Comunitário de Saúde Microárea 6	01	10.A
Agente de Combate a Endemias	01	10.A
Auxiliar Administrativo	13	12
Eletricista	01	12
Mecânico	01	12
Secretário de Escola	01	12
Técnico em Enfermagem	04	12

PROTOCOLO GERAL
Livreto 02
Nº 106 - Fls. 13
Entrada em: 14/11/2025
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Técnico em Enfermagem da ESF	01	12
Assistente Social	02	13
Nutricionista	01	13
Psicólogo	03	13
Engenheiro Civil	01	14
<i>Agente de Fiscalização e Controle de Obras</i>	<i>01</i>	<i>13</i>
<i>Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental</i>	<i>01</i>	<i>13</i>
Veterinário	01	14
Médico Ginecologista	01	15
Tesoureiro	01	15
Agente Tributário	01	16
Farmacêutico	01	20
Médico 8 horas	02	21
Enfermeiro da ESF	01	26
Enfermeiro da ESF II	01	28
Contador	01	29
Procurador Jurídico	01	33
Médico Pediatra	01	34
Odontólogo	02	41
Odontólogo da ESF	01	42
Médico 16 horas	01	46
Médico da ESF	01	67

[...]

"CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DA SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Conduzir veículos oficiais destinados ao transporte coletivo de passageiros, materiais e equipes da área da saúde, assegurando a segurança, conforto e integridade dos ocupantes; conduzir veículos oficiais destinados ao transporte de emergência; zelar pela conservação do veículo e equipamentos; apoiar a equipe de saúde nas atividades correlatas, observando as normas de trânsito, biossegurança, ética e sigilo profissional.
- b) **Descrição Analítica:** Conduzir veículos oficiais utilizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, transportando pacientes, servidores e materiais, conforme escalas e determinações superiores; conduzir veículos oficiais utilizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social, relativos ao transporte de emergência, conforme escalas e determinações superiores; dirigir de forma segura e responsável, observando as normas de trânsito e garantindo o conforto e a integridade física dos pacientes, acompanhantes e equipe de saúde; zelar pela conservação, limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, comunicando de imediato quaisquer irregularidades, falhas mecânicas ou necessidade de manutenção preventiva e corretiva; verificar diariamente as condições básicas do veículo (combustível, óleo, água, pneus, freios, iluminação, equipamentos obrigatórios etc.), mantendo-o em condições adequadas de uso; apoiar a equipe de saúde na movimentação, embarque e desembarque de pacientes, bem como na acomodação segura dentro do veículo, especialmente em casos de urgência ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

pacientes com mobilidade reduzida; cumprir normas e protocolos de biossegurança, utilizando corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adotando medidas de prevenção à contaminação; auxiliar em procedimentos simples de suporte à vida, dentro dos limites de sua formação e sob orientação da equipe de saúde; participar de cursos, treinamentos e reciclagens periódicas, visando à atualização sobre condução segura, primeiros socorros, direção defensiva e transporte de pacientes; preencher e manter atualizados os registros de transporte, fichas de controle, relatórios de viagens, quilometragem e ocorrências durante o deslocamento; garantir o sigilo e a confidencialidade das informações relativas aos pacientes transportados e às atividades da Secretaria da Saúde e Assistência Social; atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, integrando-se às ações de atendimento pré-hospitalar, remoção e transferência de pacientes; cumprir escalas de plantão, inclusive plantões noturnos, e horários estabelecidos, atuando em regime de sobreaviso, feriados e finais de semana, conforme a necessidade do serviço; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza do cargo e as demandas da área da saúde, bem como as demais atividades previstas na Lei Federal nº 15.250 de 03 de novembro de 2025.

Condições de Trabalho:

- a) *Geral: Carga horária semanal de 40 horas.*
- b) *Especial: Sujeita a serviços externos, uso de uniforme, atendimento ao público e serviço extraordinário, cursos e treinamentos.*

Requisitos para Provimento:

- a) *Idade: Mínima de 21 anos*
- b) *InSTRUÇÃO: Ensino Médio*
- c) *Habilitação: CNH, categoria mínima "D".*
- d) *Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros vigente;*
- e) *Curso para Condutores de Veículos de Emergência vigente;*

Recrutamento:

- a) *Edital de Concurso Público.*

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

- a) *Descrição Sintética: fiscalizar e monitorar a execução de obras públicas contratadas, verificando o cumprimento de projetos, especificações técnicas, normas legais e regulamentares (incluindo as de segurança e ambientais); realizar a aprovação de projetos de obras particulares, verificando se estão em conformidade com a legislação vigente, inclusive em relação ao Código de Obras, Código de Posturas e Plano Diretor; aferir a qualidade e a conformidade dos materiais e serviços empregados, emitindo laudos e relatórios técnicos; analisar e controlar a medição, o cronograma físico-financeiro e os aditivos contratuais, atestando a regularidade dos pagamentos; elaborar pareceres técnicos e propor ações corretivas e preventivas para garantir a boa e fiel execução dos contratos de obras; gerenciar o processo de recebimento provisório e definitivo das obras, atestando sua conclusão e entrega conforme o escopo contratado.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- b) **Descrição Analítica:** avaliar a aderência dos projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura às necessidades da administração e às normas técnicas vigentes (ABNT, Código de Obras, etc.); analisar as composições de preços unitários (CPU) e as planilhas orçamentárias

(SINAPI/SICRO) das licitações, verificando sua exequibilidade e compatibilidade com o mercado; auxiliar na preparação de Termos de Referência e editais de licitação, definindo claramente os critérios técnicos de contratação e as especificações da obra; realizar visitas periódicas e in loco para verificar o andamento da obra, o emprego de materiais e a execução dos serviços conforme o projeto e o cronograma; acompanhar e requisitar testes laboratoriais de materiais (concreto, asfalto, solo, etc.), garantindo que os resultados atendam aos parâmetros de qualidade exigidos; manter um registro detalhado da evolução da obra, incluindo ocorrências, desvios e decisões tomadas, por meio do Diário Oficial da Obra ou ferramenta similar; fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs) e das licenças ambientais, reportando imediatamente qualquer irregularidade grave; analisar e validar as medições apresentadas pela contratada, verificando a quantidade de serviços efetivamente executados e aprovando as faturas para pagamento, controlando o saldo contratual; analisar tecnicamente os pedidos de aditivos contratuais (quantitativos, prazos e qualitativos), calculando o impacto financeiro e emitindo parecer conclusivo sobre sua legalidade e oportunidade; instaurar processos administrativos para aplicação de multas ou outras sanções contratuais, quando identificada a inexecução total, parcial ou vícios na obra; redigir documentos formais, claros e embasados em normas, descrevendo o status da obra, problemas encontrados, soluções propostas e análises de pleitos contratuais; produzir relatórios periódicos de desempenho, comparando o planejado com o realizado (curva S) e projetando cenários para a conclusão da obra; utilizar softwares e ferramentas de gestão (como BIM ou sistemas de controle) para organizar e analisar dados de custos, prazos e qualidade; proceder à administração e operacionalização dos sistemas de controle público, incluindo a coleta, o tratamento e a inserção dos dados municipais nos sistemas de controle social de âmbito estadual e federal; exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalizações e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; dirigir, eventualmente, veículo do município para o exercício da função; executar atividades determinadas pela chefia; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas.
b) **Especial:** Serviços internos e externos, sujeito a viagens e participação de cursos e treinamentos.

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos
b) **InSTRUÇÃO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional;
c) **CNH:** Categoria mínima "B"

Recrutamento:

- a) Edital de Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

"CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL"

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** realizar inspeções, vistorias, e aplicar a legislação federal, estadual e municipal nas áreas de sua competência; fiscalizar estabelecimentos, produtos, processos e ambientes que possam gerar riscos à saúde humana ou causar danos ao meio ambiente; elaborar laudos, relatórios, termos e pareceres técnicos que fundamentem a tomada de decisão administrativa, como o deferimento de licenças, a aplicação de multas, interdições ou embargos; planejar, coordenar e executar ações de monitoramento da qualidade sanitária e ambiental, propondo medidas de prevenção e correção de riscos; participar da elaboração e revisão de normas e regulamentos técnicos específicos para as áreas de Vigilância Sanitária e Controle Ambiental.
- b) **Descrição Analítica:** realizar inspeções de rotina e por denúncia em locais como indústrias de alimentos e medicamentos, hospitais, farmácias, restaurantes, escolas, e transportadoras, verificando as condições de higiene, estrutura física, processos de produção, manuseio e armazenamento; fiscalizar e coletar amostras de produtos de interesse à saúde (alimentos, medicamentos, cosméticos, saneantes, etc.) para análise laboratorial, atestando sua qualidade, segurança e conformidade com o registro e rotulagem; analisar projetos e realizar vistorias para emissão, renovação ou cancelamento do Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento), garantindo que o estabelecimento cumpra os requisitos mínimos para operação; participar da investigação de surtos de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA) e outras ocorrências epidemiológicas, identificando a fonte de contaminação e aplicando as medidas corretivas necessárias; promover ações de educação e orientação junto aos estabelecimentos e à comunidade sobre as boas práticas de higiene e manipulação; analisar e emitir pareceres técnicos sobre os estudos e relatórios ambientais (EIA/RIMA, RAP, PCA, etc.) para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos potenciais ou efetivamente poluidores; realizar inspeções e medições para controle de emissão de poluentes (atmosféricos, hídricos, sonoros), verificando o cumprimento dos padrões de qualidade ambiental estabelecidos; fiscalizar o manuseio, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, industriais, hospitalares e perigosos, verificando a conformidade com a legislação específica; coletar e analisar dados sistêmicos sobre a qualidade da água (incluindo poços e mananciais), do solo e do ar, propondo ações de recuperação de áreas degradadas, quando aplicável; lavrar Autos de Infração, Interdição e Embargo e Termos de Advertência, apreendendo materiais ou equipamentos, quando constatadas infrações ambientais; instaurar, instruir e acompanhar processos administrativos fiscais, desde o Auto de Infração até a conclusão do julgamento e a cobrança de multas; utilizar sistemas de informação geográfica (SIG), softwares de gestão e equipamentos de medição (decibelímetros, medidores de vazão, coletores de amostras) para subsidiar a fiscalização; exercer controle e fiscalização ambiental dentro das competências municipais; determinar providências para a legalização e regulamentação de estabelecimentos municipais; dirigir, eventualmente, veículo do município para o exercício da função; executar atividades determinadas pela chefia; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

b) Especial: Serviços internos e externos, sujeito a viagens e participação de cursos e treinamentos.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Biologia ou Engenharia Agronômica/Agronomia ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Florestal, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional;

c) CNH: Categoria mínima "B"

Recrutamento:

a) Edital de Concurso Público".

[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 14 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



Nome: Nelton Carlos Conte
CPF: ***.967.970-**

Assinado com certificado digital avançado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de apresentar para consideração de Vossa Excelência, bem como de seus pares, o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Em suma, estamos propondo alterações no Plano de Carreira dos Servidores, no que se refere aos Cargos de Provimento Efetivo, especificamente para a criação dos Cargos Efetivos de **Motorista da Saúde (40h semanais)**, **Agente de Fiscalização e Controle de Obras (20h semanais)** e **Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental (20h semanais)**.

1. DA CRIAÇÃO DO CARGO ESPECÍFICO DE MOTORISTA DA SAÚDE:

A criação do cargo de **Motorista da Saúde** torna-se necessária para atender às exigências da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, que estabelece a equiparação do motorista de ambulância aos demais profissionais da área da saúde.

Ressalta-se, ainda, que os motoristas atualmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social permanecerão no referido setor até a vacância do cargo ou até eventual solicitação do próprio servidor para mudança de setor.

2. A EXTINÇÃO DO CARGO DE FISCAL E A CRIAÇÃO DE DOIS NOVOS CARGOS:

A extinção do atual cargo de **Fiscal** (40 horas semanais com exigência de nível médio) é medida que se justifica pela crescente complexidade e especialização demandada pelas áreas de fiscalização no Município. Atualmente, este único cargo acumula responsabilidades de fiscalização Ambiental, Sanitária e de Obras. Destacamos que a medida busca modernizar a gestão pública municipal.

A unificação de atribuições tão vastas e distintas em um único cargo de nível secundário (ensino médio) é insustentável e compromete a eficácia e profundidade técnica da fiscalização. Isso se deve ao fato de que cada área exige:

- a) Conhecimento de legislação específica.
- b) Domínio de normas técnicas detalhadas e em constante atualização.
- c) Capacidade de avaliar impactos de alta relevância pública, como riscos à saúde, ao meio ambiente e à segurança estrutural.
- d) Habilidade profissional para assinar atestados técnicos de fiscalização.

Com a extinção do cargo de **Fiscal** com carga horária de 40 horas semanais, este projeto de lei propõe a criação de dois novos cargos, cada um com carga horária semanal de 20 horas. Considera-se que essa carga horária é suficiente, uma vez que será exigida qualificação em nível superior conforme área de atuação, o que garantirá uma prestação de serviços mais focada e eficaz. A medida proposta não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

traz aumento nos gastos com pessoal uma vez que a criação de dois novos cargos é suportada pela extinção de dois cargos de fiscal.

Os novos cargos apresentados são:

- a) Agente de Fiscalização e Controle de Obras e;
- b) Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental.

3. A EXTINÇÃO DO CARGO DE OPERÁRIO:

A extinção do cargo de Operário é uma medida de otimização de recursos humanos justificada pela sobreposição integral de suas funções com as do cargo de Operário Especializado. Visto que não há servidores ativos no cargo de Operário e que o cargo especializado oferece uma remuneração superior e mais atrativa, torna-se ineficiente a manutenção de uma função que dificulta a atração e retenção de mão de obra em um quadro que já possui uma alternativa mais vantajosa.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 14 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal